



## SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2016
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	O direito na sociedade: a contribuição de Treves e Bobbio para a institucionalização da sociologia do direito no contexto italiano das décadas de 1960 e 1970
<b>Autor</b>	MARJORIE CAVALLI RENNER
<b>Orientador</b>	LUCAS PIZZOLATTO KONZEN

**Título:** O direito na sociedade: a contribuição de Treves e Bobbio para a institucionalização da sociologia do direito no contexto italiano das décadas de 1960 e 1970

**Autora:** Marjorie Cavalli Renner

**Orientador:** Lucas Pizzolatto Konzen

**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Resumo:**

A presente pesquisa discute a contribuição de Renato Treves e Norberto Bobbio para o processo de institucionalização da sociologia do direito no contexto italiano das décadas de 1960 e 1970. O estudo se insere dentro de um projeto mais amplo do Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade da UFRGS que, por meio da análise de debates clássicos e contemporâneos, propõe-se a investigar o desenvolvimento histórico da sociologia do direito e sua busca por uma identidade enquanto ciência social, destacando-se, para tanto, a relação desse campo com a dogmática jurídica, que consiste no paradigma dominante no estudo do fenômeno jurídico no século XX. Durante as décadas de sessenta e setenta, floresceram na Europa movimentos inovadores nas mais diversas áreas. Na Itália, em específico, ocorreram mudanças estruturais, tendo em vista os tempos precedentes de ditadura fascista. Nesse sentido, os debates ocorridos neste contexto são representativos de um momento em que a sociologia do direito passa a ser institucionalmente reconhecida como um ramo da ciência jurídica. Assim, considerando que a preocupação central de Treves e Bobbio consistia em analisar as funções do direito na sociedade e seus desdobramentos, cabe perguntar como a questão da análise funcional do direito foi colocada por esses pesquisadores – ambos de formação jurídica dogmática –, por que ela foi abordada e de que forma tais questionamentos levaram à formação de uma nova comunidade científica, a comunidade sociojurídica. Considerando-se que se trata de pesquisa teórica, a metodologia envolveu a coleta e análise de material bibliográfico, que corresponde às principais obras desses autores, tendo como critério de seleção o período de publicação e o significado de suas propostas para o movimento direito e sociedade. Ademais, utilizou-se de fontes secundárias, como textos de outros autores que tratam da vida e obra de Treves e Bobbio, bem como de fontes terciárias, que informam sobre o contexto histórico-político e econômico da época. Os resultados da pesquisa sugerem que, para Treves e Bobbio, a sociologia do direito representou, não apenas uma possibilidade de substituição da análise estrutural-formalista de direito, mas também um instrumental alternativo com conteúdo ideológico-político, na medida em que fornecia arcabouço teórico para compreender e sistematizar o Estado social em crise. Ademais, as hipóteses inicialmente formuladas foram parcialmente confirmadas. Primeiramente, confirmou-se que não houve uma total ruptura por parte desses autores com o paradigma dogmático, pois não criticam o monismo jurídico e não abandonam totalmente a análise estrutural do direito nem o formalismo. Porém, se de um lado Treves e Bobbio não tecem críticas ao monismo jurídico, de outro não negam o pluralismo jurídico. Com relação à segunda hipótese, as obras de ambos os autores indicam ser possível a coexistência da sociologia jurídica e a dogmática jurídica; em verdade, tanto Bobbio quanto Treves parecem acreditar ser a sociologia do direito necessária e complementar à “teoria tradicional do direito”. Ambos reconhecem o fato de que a sociologia do direito foi, durante certo tempo, ocultada pela Teoria Geral; porém, sugerem – e isso fica claro principalmente na obra de Treves – que há uma suficiência, ou uma completude orgânica da primeira enquanto disciplina. Assim sendo, a coexistência dos paradigmas dogmático e sociológico, num desenvolver concomitante e horizontal, pode ser compreendido como uma espécie de compromisso da divisão do trabalho.